



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**INDICAÇÃO Nº 049, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**, Vereador desta **CÂMARA MUNICIPAL**, respeitosamente **INDICA** ao Chefe do Executivo, Sr. **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, observado os dispositivos regimentais, o quanto segue:

**I – Que o Executivo municipal celebre convênio com o Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal, para garantir o porte de arma de fogo aos integrantes da guarda municipal do município de Tabapuã – SP.**

## **JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento deste Vereador que recentemente por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou que todos os integrantes de guardas municipais do país tenham direito ao porte de armas de fogo, independentemente do tamanho da população do município.

Portanto, foram declarados inconstitucionais os dispositivos do Estatuto de Desarmamento (Lei 10.826/2003) que proibiam ou restringiam o uso de armas de fogo de acordo com o número de habitantes das cidades.

Por fim, é válido frisar que o uso de armas de fogo pelos integrantes da guarda municipal irá proporcionar maior segurança e efetividade no serviço prestado.

Que o Sr. Prefeito Municipal seja informado sobre a presente indicação, para que posteriormente tome as devidas providências.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 10 de Março de 2021.

**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**  
Vereador